



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.279.755/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.841/2022 e demais legislações pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 19/02/2026

Horário: 08h 00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Indireta

Este processo possui itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno porte, bem como a utilização do benefício Local/Regional.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página e <https://www.rubiataba.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Rubiataba

PREFEITURA

1. DO OBJETO

1.1. SOLICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E DOAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BENEFÍCIO
1	AGULHA ULTRA-FINE 31 G 5X0,25 MM	UN	5000,0000	R\$ 0,35	R\$ 1.733,50	Exclusivo ME/EPP
2	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR	100,0000	R\$ 188,89	R\$ 18.888,50	Exclusivo ME/EPP
3	ALOPURINOL 100MG CPR	CP	5000,0000	R\$ 1,49	R\$ 7.462,50	Exclusivo ME/EPP
4	ALOPURINOL 300MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,22	R\$ 440,00	Exclusivo ME/EPP
5	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,09	R\$ 83,25	Exclusivo ME/EPP
6	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,10	R\$ 92,25	Exclusivo ME/EPP
7	ALPRAZOLAM 2MG CPR	CP	1200,0000	R\$ 0,20	R\$ 242,40	Exclusivo ME/EPP
8	ANGELIQ CPR	CP	420,0000	R\$ 3,37	R\$ 1.415,40	Exclusivo ME/EPP
9	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, FABRICANTE: ROCHE.	UN	10,0000	R\$ 32,42	R\$ 324,20	Exclusivo ME/EPP
10	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMA, FABRICANTE: ROCHE.	UN	10,0000	R\$ 35,31	R\$ 353,13	Exclusivo ME/EPP
11	APIXABANA 2,5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,05	R\$ 627,00	Exclusivo ME/EPP
12	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,11	R\$ 664,02	Exclusivo ME/EPP
13	APLAUSE CPR	CP	750,0000	R\$ 41,54	R\$ 31.155,00	Exclusivo ME/EPP
14	ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	900,0000	R\$ 4,04	R\$ 3.636,00	Exclusivo ME/EPP
15	ARIPIPRAZOL 20MG	CP	900,0000	R\$ 6,96	R\$ 6.266,97	Exclusivo ME/EPP
16	ARISTAB® 20MG LABORÁTORIO: ACHÉ	CP	720,0000	R\$ 176,90	R\$ 127.370,38	Ampla Concorrência
17	ATENSINA 0,100MG	CP	600,0000	R\$ 0,38	R\$ 228,00	Exclusivo ME/EPP
18	ATENSINA 0,150MG	CP	600,0000	R\$ 0,56	R\$ 336,00	Exclusivo ME/EPP
19	ATENSINA 0,200MG	CP	600,0000	R\$ 0,65	R\$ 388,02	Exclusivo ME/EPP
20	ATORVASTATINA 40MG CPR	CP	600,0000	R\$ 1,66	R\$ 994,80	Exclusivo ME/EPP
21	BACLOFENO 10 MG	CP	5000,0000	R\$ 0,48	R\$ 2.413,50	Exclusivo ME/EPP
22	BISACODIL 5MG	CP	2520,0000	R\$ 0,23	R\$ 587,92	Exclusivo ME/EPP
23	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM CONVATEC (INFANTIL)	UN	360,0000	R\$ 176,48	R\$ 63.533,99	Exclusivo ME/EPP
24	BOLSA DE COLOSTOMIA 64MM CONVATEC OPACA (ADULTO)	UN	4000,0000	R\$ 95,26	R\$ 381.026,80	Ampla Concorrência
25	BOLSA DE UROSTOMIA CONVATEC	UN	300,0000	R\$ 24,40	R\$ 7.319,01	Exclusivo ME/EPP
26	BROMAZEPAM 3 MG	CP	900,0000	R\$ 0,14	R\$ 126,00	Exclusivo ME/EPP
27	BROMAZEPAM 6 MG	CP	900,0000	R\$ 0,14	R\$ 128,25	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

28	BUCLINA® 25 MG - DICLORIDRATO DE BUCLIZINA, CPR.	CP	1200,0000	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00	Exclusivo ME/EPP
29	BUDESONIDA 50MCG SPRAY	UN	20,0000	R\$ 21,10	R\$ 422,00	Exclusivo ME/EPP
30	CALDÊ® LABORATÓRIO: MARJAN FARMA	CP	900,0000	R\$ 2,72	R\$ 2.450,97	Exclusivo ME/EPP
31	CARVEDILOL 12,5MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 0,16	R\$ 465,00	Exclusivo ME/EPP
32	CARVEDILOL 25 MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 0,18	R\$ 525,00	Exclusivo ME/EPP
33	CECI®, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 2 MG DROSPIRENONA E 1 MG ESTRADIOL. LABORATÓRIO: LIBBS.	CX	15,0000	R\$ 86,05	R\$ 1.290,68	Exclusivo ME/EPP
34	CILOSTAZOL 100MG	CP	600,0000	R\$ 0,43	R\$ 255,00	Exclusivo ME/EPP
35	CIPROFIBRATO 100MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,47	R\$ 282,00	Exclusivo ME/EPP
36	CITALOPRAM 20 MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,20	R\$ 121,20	Exclusivo ME/EPP
37	CLOPIXOL DEPOT® 200MG/ML INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML CONTENDO ZUCLOPENTIXOL 200MG/1ML. FABRICANTE: LUNDBECK.	UN	80,0000	R\$ 110,20	R\$ 8.815,74	Exclusivo ME/EPP
38	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG, CÁPSULAS.	CP	1080,0000	R\$ 2,92	R\$ 3.150,04	Exclusivo ME/EPP
39	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CP	1200,0000	R\$ 0,43	R\$ 519,96	Exclusivo ME/EPP
40	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	360,0000	R\$ 0,61	R\$ 219,60	Exclusivo ME/EPP
41	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	720,0000	R\$ 7,26	R\$ 5.225,40	Exclusivo ME/EPP
42	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	1200,0000	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00	Exclusivo ME/EPP
43	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	2200,0000	R\$ 1,00	R\$ 2.194,50	Exclusivo ME/EPP
44	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	2000,0000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

45	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 7,35	R\$ 4.408,02	Exclusivo ME/EPP
46	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 4,89	R\$ 2.932,02	Exclusivo ME/EPP
47	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	2160,0000	R\$ 1,73	R\$ 3.736,80	Exclusivo ME/EPP
48	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	450,0000	R\$ 0,93	R\$ 418,50	Exclusivo ME/EPP
49	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	3000,0000	R\$ 1,12	R\$ 3.345,00	Exclusivo ME/EPP
50	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	810,0000	R\$ 1,31	R\$ 1.061,10	Exclusivo ME/EPP
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325MG	CP	400,0000	R\$ 1,81	R\$ 724,00	Exclusivo ME/EPP
52	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	500,0000	R\$ 7,83	R\$ 3.916,65	Exclusivo ME/EPP
53	DEPAKOTE® ER - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 500 MG DE DIVALPROATO DE SÓDIO. LABORATÓRIO: ABBOTT	CP	900,0000	R\$ 2,20	R\$ 1.977,75	Exclusivo ME/EPP
54	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	3600,0000	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00	Exclusivo ME/EPP
55	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	3600,0000	R\$ 2,39	R\$ 8.604,00	Exclusivo ME/EPP
56	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,73	R\$ 1.039,02	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

57	DOMPERIDONA 10MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,07	R\$ 61,20	Exclusivo ME/EPP
58	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML.	UN	50,0000	R\$ 12,47	R\$ 623,67	Exclusivo ME/EPP
59	DOXAZOSINA 2MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,34	R\$ 202,80	Exclusivo ME/EPP
60	DOXAZOSINA 4MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,25	R\$ 150,00	Exclusivo ME/EPP
61	DULOXETINA 30MG	CP	3000,0000	R\$ 1,91	R\$ 5.742,00	Exclusivo ME/EPP
62	DULOXETINA 60MG	CP	3000,0000	R\$ 3,03	R\$ 9.084,00	Exclusivo ME/EPP
63	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTENDO 0,5 MG DUTASTERIDA E 0,4 MG E CLORIDRATO DE TANSULOSINA.	CP	1200,0000	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00	Exclusivo ME/EPP
64	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	UN	200,0000	R\$ 13,51	R\$ 2.701,34	Exclusivo ME/EPP
65	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	UN	300,0000	R\$ 14,96	R\$ 4.487,01	Exclusivo ME/EPP
66	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO.	UN	300,0000	R\$ 22,47	R\$ 6.741,99	Exclusivo ME/EPP
67	EQUILID 50MG CPS (SULPIRIDA)	CP	480,0000	R\$ 0,76	R\$ 366,38	Exclusivo ME/EPP
68	ESCITALOPRAM 10MG	CP	600,0000	R\$ 0,15	R\$ 87,00	Exclusivo ME/EPP
69	ESCITALOPRAM 15MG	CP	300,0000	R\$ 0,36	R\$ 108,00	Exclusivo ME/EPP
70	ESCITALOPRAM 20MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,33	R\$ 660,00	Exclusivo ME/EPP
71	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	CP	1200,0000	R\$ 1,72	R\$ 2.058,00	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

72	ETNA® - 2,5MG + 1,5MG + 1,0MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA GELATINOSA DURA CONTENDO 2,5MG DE FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA, 1,5MG DE TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA E 1,0MG DE ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG.	CP	900,0000	R\$ 3,01	R\$ 2.711,97	Exclusivo ME/EPP
73	FINASTERIDA 5MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 1,57	R\$ 3.133,40	Exclusivo ME/EPP
74	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA G MARCA: BIGFRAL	UN	5000,0000	R\$ 5,22	R\$ 26.112,50	Exclusivo ME/EPP
75	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA M	UN	2000,0000	R\$ 19,09	R\$ 38.180,00	Exclusivo ME/EPP
76	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA TAMANHO: P/M MODELO PANTS.	UN	1728,0000	R\$ 18,48	R\$ 31.927,74	Exclusivo ME/EPP
77	FRALDA GERIATRICA INCONTINENCIA SEVERA XG	UN	2000,0000	R\$ 19,20	R\$ 38.406,60	Exclusivo ME/EPP
78	GALVUS 50MG CPR (VILDAGLIPTINA)	CP	600,0000	R\$ 4,65	R\$ 2.791,98	Exclusivo ME/EPP
79	GALVUS MET 50MG/1000MG - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	1232,0000	R\$ 4,73	R\$ 5.821,20	Exclusivo ME/EPP
80	GALVUS MET 50MG/850MG - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	1232,0000	R\$ 3,76	R\$ 4.636,39	Exclusivo ME/EPP
81	GLICAZIDA 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	2010,0000	R\$ 0,17	R\$ 335,07	Exclusivo ME/EPP
82	GLICAZIDA 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	2250,0000	R\$ 0,32	R\$ 720,00	Exclusivo ME/EPP
83	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	CP	600,0000	R\$ 1,35	R\$ 810,00	Exclusivo ME/EPP
84	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,18	R\$ 365,00	Exclusivo ME/EPP
85	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG,	CP	600,0000	R\$ 2,16	R\$ 1.297,50	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

	COMPRIMIDOS REVESTIDOS.						
86	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,63	R\$ 978,00	Exclusivo ME/EPP	
87	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00	Exclusivo ME/EPP	
88	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML	UN	50,0000	R\$ 9,64	R\$ 482,19	Exclusivo ME/EPP	
89	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	96,0000	R\$ 16,06	R\$ 1.541,44	Exclusivo ME/EPP	
90	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100UI 3ML + 1CANETA	UN	500,0000	R\$ 65,32	R\$ 32.660,00	Exclusivo ME/EPP	
91	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	600,0000	R\$ 98,74	R\$ 59.245,98	Exclusivo ME/EPP	
92	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML.	UN	600,0000	R\$ 87,51	R\$ 52.507,98	Exclusivo ME/EPP	
93	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML COM APLICADOR	UN	300,0000	R\$ 79,84	R\$ 23.950,50	Exclusivo ME/EPP	
94	INSULINA LANTUS 100U/ML REFIL DE 3ML	UN	360,0000	R\$ 72,40	R\$ 26.062,81	Exclusivo ME/EPP	
95	INSULINA NOVORAPID® FLEXPEN® - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INDIVIDUAL.	UN	400,0000	R\$ 96,52	R\$ 38.609,32	Exclusivo ME/EPP	
96	INSULINA TRESSIBA FLEXTOUCH 100UI 3ML CANETA	UN	200,0000	R\$ 291,20	R\$ 58.240,00	Exclusivo ME/EPP	
97	ITRACONAZOL 100MG CPS	CP	300,0000	R\$ 0,96	R\$ 287,01	Exclusivo ME/EPP	
98	LANCETA ACCU-CHEK MULTICLIX	UN	400,0000	R\$ 30,74	R\$ 12.294,68	Exclusivo ME/EPP	
99	LANCETA ACCU-CHEK SOFTCLIX	UN	2000,0000	R\$ 17,50	R\$ 34.993,40	Exclusivo ME/EPP	
100	LEITOR FREESTYLE LIBRE 2, SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE	UN	10,0000	R\$ 371,45	R\$ 3.714,48	Exclusivo ME/EPP	



Rubiataba

PREFEITURA

	GLICOSE, ABBOTT.	MARCA:					
101	LEITOR FREESTYLE LIBRE MARCA : ABBOTT		UN	8,0000	R\$ 318,95	R\$ 2.551,63	Exclusivo ME/EPP
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		CP	900,0000	R\$ 0,29	R\$ 259,20	Exclusivo ME/EPP
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG		CP	600,0000	R\$ 0,73	R\$ 436,50	Exclusivo ME/EPP
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG		CP	600,0000	R\$ 0,67	R\$ 402,00	Exclusivo ME/EPP
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG		CP	1200,0000	R\$ 0,47	R\$ 567,96	Exclusivo ME/EPP
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		CP	900,0000	R\$ 0,30	R\$ 266,40	Exclusivo ME/EPP
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		CP	2760,0000	R\$ 0,20	R\$ 561,11	Exclusivo ME/EPP
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5MCG		CP	900,0000	R\$ 0,68	R\$ 614,97	Exclusivo ME/EPP
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG		CP	600,0000	R\$ 0,39	R\$ 235,50	Exclusivo ME/EPP
110	MAGNEM B6® - COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO: GLICINATO DE MAGNÉSIO (EQUIVALENTE A 130,0 MG (18%) DE MAGNÉSIO ELEMENTAR) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6).		CP	720,0000	R\$ 5,47	R\$ 3.938,40	Exclusivo ME/EPP
111	MECLIN® 50MG CLORIDRATO DE MECLOZINA		CP	600,0000	R\$ 2,02	R\$ 1.210,02	Exclusivo ME/EPP
112	MILGAMMA® 150MG - PRINCÍPIO ATIVO: BENFOTIAMINA, DRÁGUA.		CP	900,0000	R\$ 1,98	R\$ 1.784,97	Exclusivo ME/EPP
113	MIRTAZAPINA 15MG CPR		CP	600,0000	R\$ 0,79	R\$ 472,02	Exclusivo ME/EPP
114	MIRTAZAPINA 30MG CPR		CP	2550,0000	R\$ 1,73	R\$ 4.411,50	Exclusivo ME/EPP
115	MIRTAZAPINA 45 MG CPR		CP	2550,0000	R\$ 1,56	R\$ 3.986,42	Exclusivo ME/EPP
116	NEOLEPTIL 4% 20ML (PERICIAZINA)		FR	50,0000	R\$ 20,43	R\$ 1.021,67	Exclusivo ME/EPP
117	NEOZINE 4% GTS 20ML (LEVOPROMAZI)		FR	30,0000	R\$ 21,69	R\$ 650,60	Exclusivo ME/EPP
118	NESINA 25MG		CP	1000,0000	R\$ 6,33	R\$ 6.333,30	Exclusivo ME/EPP
119	NESINA MET 12,5 MG / 850MG		CP	600,0000	R\$ 2,74	R\$ 1.642,02	Exclusivo ME/EPP
120	NESINA PIO 25MG/30MG		CP	1200,0000	R\$ 7,16	R\$ 8.592,00	Exclusivo ME/EPP
121	NORIPURUM EV 100MG/5ML		UN	100,0000	R\$ 7,54	R\$ 754,00	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

122	NORTRIPTILINA 25MG CPS	CP	720,0000	R\$ 0,56	R\$ 400,82	Exclusivo ME/EPP
123	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	600,0000	R\$ 0,73	R\$ 438,00	Exclusivo ME/EPP
124	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	900,0000	R\$ 1,66	R\$ 1.491,03	Exclusivo ME/EPP
125	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	1440,0000	R\$ 0,97	R\$ 1.401,55	Exclusivo ME/EPP
126	OMEGA 3 1000MG, COM EPA/DHA/VIT E - DOSAGEM MÍNIMA DE 600 mg de EPA e 400 mg de DHA E COM VITAMINA , APRESENTAÇÃO EM CÁPSULAS.	CP	1440,0000	R\$ 61,31	R\$ 88.286,40	Ampla Concorrência
127	ONDANSETRONA 8MG CPR	CP	1200,0000	R\$ 1,26	R\$ 1.509,96	Exclusivo ME/EPP
128	OPTIVE® COLÍRIO LUBRIFICANTE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML.	UN	30,0000	R\$ 83,45	R\$ 2.503,40	Exclusivo ME/EPP
129	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00	Exclusivo ME/EPP
130	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 1,71	R\$ 5.139,90	Exclusivo ME/EPP
131	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.	UN	60,0000	R\$ 34,44	R\$ 2.066,40	Exclusivo ME/EPP
132	PANTOPRAZOL 20MG CPR	CP	500,0000	R\$ 1,53	R\$ 765,00	Exclusivo ME/EPP
133	PANTOPRAZOL 40MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,30	R\$ 595,00	Exclusivo ME/EPP
134	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	120,0000	R\$ 0,78	R\$ 93,80	Exclusivo ME/EPP
135	PARATRAM® - COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 37,5 MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL E 325MG DE PARACETAMOL, LABORATÓRIO: ZODIAC.	CP	480,0000	R\$ 2,02	R\$ 969,60	Exclusivo ME/EPP
136	PREGABALINA 150MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 0,43	R\$ 860,00	Exclusivo ME/EPP
137	PREGABALINA 75MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,44	R\$ 394,20	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

138	PRIMIDONA 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 0,46	R\$ 277,98	Exclusivo ME/EPP
139	PRIMIDONA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	600,0000	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00	Exclusivo ME/EPP
140	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CP	1000,0000	R\$ 11,18	R\$ 11.182,50	Exclusivo ME/EPP
141	REVIA® 50MG, CLORIDRATO DE NALTREXONA, LABORATÓRIO: CRISTÁLIA.	CP	720,0000	R\$ 3,84	R\$ 2.762,42	Exclusivo ME/EPP
142	RITALINA 20MG CPR (METILFENIDATO)	CP	360,0000	R\$ 0,74	R\$ 267,59	Exclusivo ME/EPP
143	RIVAROXABANA 10MG	CP	600,0000	R\$ 0,29	R\$ 174,00	Exclusivo ME/EPP
144	RIVAROXABANA 15MG	CP	600,0000	R\$ 0,81	R\$ 483,00	Exclusivo ME/EPP
145	RIVAROXABANA 20MG	CP	900,0000	R\$ 0,48	R\$ 435,60	Exclusivo ME/EPP
146	ROHYDORM® 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO FLUNITRAZEPAM.	CP	570,0000	R\$ 0,84	R\$ 476,92	Exclusivo ME/EPP
147	ROHYDORM® 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO FLUNITRAZEPAM.	CP	570,0000	R\$ 1,37	R\$ 779,48	Exclusivo ME/EPP
148	ROSUVASTATINA 10MG CPR	CP	900,0000	R\$ 2,48	R\$ 2.232,00	Exclusivo ME/EPP
149	ROSUVASTATINA 20MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,37	R\$ 329,40	Exclusivo ME/EPP
150	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS, MARCA: ABBOTT - SENSOR DE GLICOSE COM SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO.	UN	200,0000	R\$ 406,52	R\$ 81.304,66	Ampla Concorrência
151	SENSOR FREESTYLE LIBRE C/ 1 UNIDADE MARCA: ABBOTT	UN	60,0000	R\$ 378,89	R\$ 22.733,20	Exclusivo ME/EPP
152	SNIF SC 9MG/ML 9% 50ML	UN	20,0000	R\$ 4,37	R\$ 87,33	Exclusivo ME/EPP
153	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	3000,0000	R\$ 0,96	R\$ 2.865,00	Exclusivo ME/EPP
154	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE	CP	900,0000	R\$ 0,45	R\$ 405,00	Exclusivo ME/EPP



Rubiataba

PREFEITURA

	LIBERAÇÃO PROLONGADA.						
155	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	3000,0000	R\$ 0,82	R\$ 2.445,00	Exclusivo ME/EPP	
156	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	600,0000	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00	Exclusivo ME/EPP	
157	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - APRESENTAÇÃO: SACHÊS DE DOSE ÚNICA CONTENDO 1,5 G DE SULFATO DE GLICOSAMINA E 1,2 G DE SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA.	UN	840,0000	R\$ 3,46	R\$ 2.904,30	Exclusivo ME/EPP	
158	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA 500MG + 400MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA DURA CONTENDO 500 MG DE SULFATO DE GLICOSAMINA E 400MG DE SULFATO DISSÓDICO DE CONDROITINA.	UN	840,0000	R\$ 5,00	R\$ 4.200,00	Exclusivo ME/EPP	
159	TIRAS ACCU CHECK ACTIVE C/50 UND, FABRICANTE: ROCHE.	CX	360,0000	R\$ 32,49	R\$ 11.694,60	Exclusivo ME/EPP	
160	TIRAS ACCU CHECK PERFOMA C/50 UND, FABRICANTE: ROCHE	CX	300,0000	R\$ 72,11	R\$ 21.631,50	Exclusivo ME/EPP	
161	TOPIRAMATO 100MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,45	R\$ 408,60	Exclusivo ME/EPP	
162	TOPIRAMATO 25MG CPR	CP	900,0000	R\$ 0,27	R\$ 245,97	Exclusivo ME/EPP	
163	TOPIRAMATO 50MG CPR	CP	900,0000	R\$ 10,72	R\$ 9.651,60	Exclusivo ME/EPP	
164	TORVAL CR 500MG CPR (VALPROAT	CP	960,0000	R\$ 2,56	R\$ 2.453,76	Exclusivo ME/EPP	
165	TRAMADOL 100MG CPR	CP	600,0000	R\$ 3,38	R\$ 2.026,80	Exclusivo ME/EPP	
166	TRAMADOL 50MG CPR	CP	600,0000	R\$ 0,48	R\$ 286,80	Exclusivo ME/EPP	



Rubiataba

PREFEITURA

167	TRAZODONA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	360,0000	R\$ 2,00	R\$ 720,00	Exclusivo ME/EPP
168	TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP	360,0000	R\$ 0,76	R\$ 271,80	Exclusivo ME/EPP
169	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML.	UN	50,0000	R\$ 3,39	R\$ 169,50	Exclusivo ME/EPP
170	VECASTEN® 26,7MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO 26,7MG MELILOTUS OFFICINALIS.	CP	600,0000	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00	Exclusivo ME/EPP
171	VENALOT® - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTENDO 15MG DE CUMARINA E 90MG TROXERRUTINA.	CP	600,0000	R\$ 26,46	R\$ 15.877,98	Exclusivo ME/EPP
172	VENALOT® CREME, FRASCO DE 240 ML	CP	15,0000	R\$ 96,76	R\$ 1.451,45	Exclusivo ME/EPP
173	VENLAFAXINA 150MG CPR	CP	1500,0000	R\$ 2,07	R\$ 3.101,25	Exclusivo ME/EPP
174	VENLAFAXINA 37,5MG CPS	CP	600,0000	R\$ 0,33	R\$ 198,00	Exclusivo ME/EPP
175	VENLAFAXINA 75MG CPR	CP	2000,0000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00	Exclusivo ME/EPP
176	XIGDUO XR 5MG/1000MG	CP	1500,0000	R\$ 5,68	R\$ 8.515,05	Exclusivo ME/EPP
177	ZOLPIDEM 10MG CPR	CP	3000,0000	R\$ 0,54	R\$ 1.605,00	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL					R\$ 1.667.579,52	

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9184/2025.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FMS	15.01.10.122.1004.2.078.3.3.90.30.00	244	1.02.000/MUNICIPAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Tendo em vista o objeto da licitação, e ainda para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social



no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, bem como no art. 11 do Decreto Municipal nº 1038/2023, de 05 de setembro de 2023, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Rubiataba-GO e Região, que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

3.2.1. Os itens deste processo serão exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exceção dos itens que estão cotados em valores acima de R\$ 80.000,00, quais sejam: os itens 16, 24, 126 e 150, nesse sentido, será aplicado o Benefício para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Rubiataba-GO e Região, em conformidade com o artigo da 48, I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como no art. 11 do Decreto Municipal nº 1038/2023, de 05 de setembro de 2023;

3.2.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas na cidade de Rubiataba-GO ou Região, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o próprio sistema convocará, via sistema, as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06, bem como Lei Municipal nº 1.841/2022 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1038/2023, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021

3.2.3. Para o critério regional será considerado os seguintes municípios os quais estão localizados na microrregião de Ceres, conforme definido pelo IBGE, da qual o Município Contratante faz parte, composta pelos municípios de Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Goianésia, Guaraitá, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Itapuranga, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, São Luiz do Norte, São Patricio e Uruana, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



3.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

3.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal, também ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.



4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Rubiataba-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado. Em caso de marca própria, deverá constar apenas a expressão “marca própria”, sendo vedada a indicação do nome da empresa;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado. Em caso de fabricação própria, deverá constar apenas a expressão “fabricação própria”, sendo vedada a indicação do nome da empresa;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Os itens 08, 09, 10, 13, 16, 23, 24, 25, 28, 30, 33, 37, 53, 67, 72, 74, 78, 79, 80, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 128, 135, 141, 146, 147, 150, 151, 159, 160, 164, 170, 171, 172 e 176 não poderão ter suas marcas trocadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas, tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde não pode realizar aquisições diferentes das exigências advindas das decisões judiciais.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Rubiataba

PREFEITURA

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Equipe de Apoio, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Rubiataba

PREFEITURA

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.27.1. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente: a) disputa final com nova proposta; b) desempenho contratual prévio; c) promoção da equidade de gênero no trabalho; d) programa de integridade; e) preferência a bens/serviços locais, nacionais e que invistam em P&D. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro/Equipe de Apoio deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro/Equipe de Apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Equipe de Apoio, que comprove:

8.5.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. A Administração poderá, em sede de diligência, solicitar a complementação ou saneamento de documentos apresentados, desde que as informações ou situações comprovadas sejam preexistentes à data de abertura do certame, visando a verificação de fatos ocorridos antes da fase de habilitação, sem desvirtuar o caráter do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

8.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.10.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Equipe de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.10.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **05(cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.10.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro/Equipe de Apoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/Equipe de Apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro/Equipe de Apoio passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Equipe de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.**

9.2.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3.Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo

9.10.2. o distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial;



Rubiataba

PREFEITURA

9.10.4.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Garantia da Proposta

9.10.5. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, que deverá estar em nome do Município de Rubiataba-GO;

9.10.6. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

9.10.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Rubiataba, sito Avenida Caraíba, nº 385, Bela Vista, Rubiataba-GO, fone 0800-002-1919 Ramal 7, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.10.8. Conta para envio da caução: Banco do Brasil, TED (Transferência Eletrônica Disponível), Agência 0780-3, Conta Corrente: 13712-x, Comissão de Licitação, CNPJ nº: 02.382.836/0001-23

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS**), através de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.14.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Equipe de Apoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.17.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro/Equipe de Apoio no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, nos autos do processo de licitação.

21.5.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Rubiataba

PREFEITURA

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Rubiataba-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.rubiataba.go.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba-GO, no departamento de Licitações e Contratos, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados. e <https://www.rubiataba.go.gov.br>

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

Apêndice I do Anexo II - modelo de proposta de preços e declaração de proposta econômica;

Apêndice II do Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Apêndice III do Anexo II - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

Apêndice IV do Anexo II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Apêndice V do Anexo II – Modelo de declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)

Apêndice VI do Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;

Apêndice VII do Anexo II – Modelo de declaração de ausência de vínculo;

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

Rubiataba, 03 de fevereiro de 2026.

TALITTA POLLYANA FERREIRA KOBAYASHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE